



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.202, DE 21 DE MARÇO DE 1.990.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, / Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições // que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder / subvenções Sociais, nas importâncias especificadas, às / seguintes entidades:

- I - APM da E.E.P.G. "Monsenhor João Telho" no montante de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-
- II - APM da E.E.P.S.G. "Capitão Horácio Antonio do Nascimento" no // montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).-

Artigo 2º - As verbas de que tratam o artigo anterior se destinam ao custeio de serviços prestados a título de confecção de / merenda e serviços de faxina em escolas da zona rural.-

Parágrafo Único - As beneficiárias deverão prestar contas da destina- ção das verbas, na forma da lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei cor- rerão por conta de verbas próprias consignadas no orça- / mento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de / março de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre- / feita, na data supra.-

P M T - A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/05/90

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral

Alcir do Valle Pereira
Diretor Geral